



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação de Serviços

Município de Rodeio Bonito/RS
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Necessidade: Contratação de serviços técnico especializado de engenharia para reconstrução de cobertura na rampa do parque de máquinas da Secretaria de Obras e Urbanismo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na construção civil para reconstrução de cobertura na rampa do parque de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Rodeio Bonito/RS.

1.2 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Estrutura metálica tipo tesouras, com terçoamento em perfil UDC e telhas de aluzinco 0.5mm. Conforme Memorial Descritivo em anexo.	M ²	160,48	167,00	26.800,16
Valor Total de Ref. R\$ 26.800,16					

1.3 Do Fornecimento:

A prestação dos serviços acima elencados deverá ser feita de forma imediata, atendendo a necessidade da Administração Municipal, sendo que a partir da ordem de execução a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para organização e outros 15 (quinze) dias corridos para execução, totalizando o tempo a transcorrer entre ordem de execução e entrega da obra em 30 (trinta) dias, salvo situação justificada.

1.4 Da Vigência:

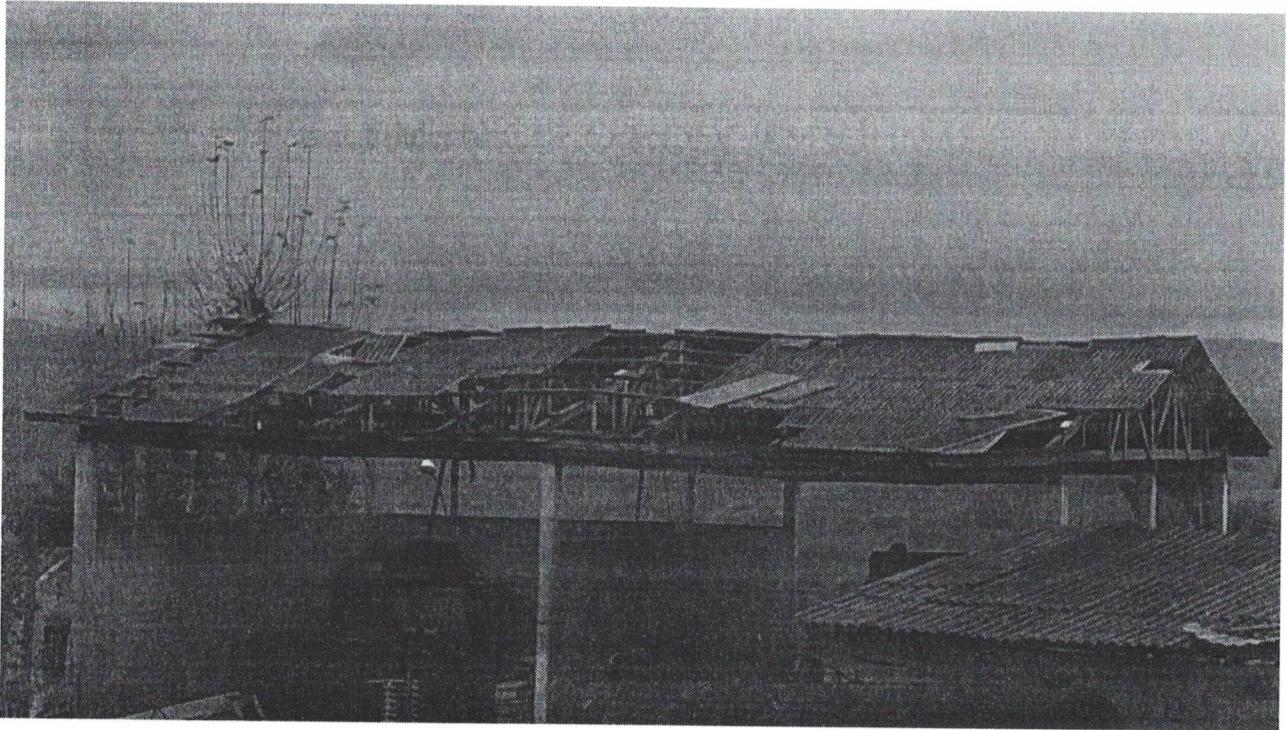
O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31/12/2024, devendo constar campo de preenchimento e visto de notificado para a data da emissão da ordem de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fundamenta na necessidade de suprir a demanda de reconstrução da cobertura da rampa do Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, atingida por tempestades causando danos irreversíveis a atual estrutura.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta com a contratação dos serviços acima descritos se baseia na necessidade de reconstrução da cobertura, sendo os serviços contratados a retirada da estrutura existente e reconstrução de uma nova, com fornecimento de material e mão de obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços supracitados possuem natureza de serviços comuns, Decreto Municipal nº 4.354/2023, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo contrato, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Av. do Comercio, Nº 196, CEP: 98.360-000
Fone: (55) 3798 -1155 / RAMAL 206
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

5.1 Resultados pretendidos:

Pretende-se com o atual processo licitatório, a contratação empresa especializada para executar cobertura na rampa do parque de máquinas do município de Rodeio Bonito – RS, colapsada em partes por temporal.

5.2 Serviços:

O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio.

5.3 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Necessidade urgente de reconstrução da ponte sobre o Rio da Várzea, parte integrante do decreto de emergência.

⇒ **PARA SERVIÇOS** ⇐

5.5 O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

Contratação global: regime de contratação para execução global do serviço.

5.6 Condições de execução dos SERVIÇOS:

5.6.1 A execução do objeto será realizada de forma imediata a partir da assinatura do contrato.

5.7 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS

Não há materiais a serem disponibilizados pela parte contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Diretrizes gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito/RS, ou pelos respectivos substitutos.

6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto

6.2.1 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

6.2.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.3 O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

6.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato.

6.4 Preposto

6.4.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

6.4.2 O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

7.1.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 26.800,16** (vinte e seis mil e oitocentos reais e dezesseis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

P/A: 2057 | 33903916000000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | RV – 1

P/A: 2057 | 33903024000000 – Mat. para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações | RV - 1

Rodeio Bonito - RS, 29 de julho de 2024.

Responsável que elaborou o TR
Odacir Ampese, Sec. de Obras e Urbanismo

Diretor do Departamento de Engenharia
Bruno Felipe Martins



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RE-CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DE RAMPA NO PARQUE DE MÁQUINA.

AGENTE EXECUTOR: MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA DO COMÉRCIO (PARQUE DE MÁQUINA), ZONA URBANA DE RODEIO BONITO - RS.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO: RE-CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DE RAMPA NO PARQUE DE MÁQUINAS.

AGENTE EXECUTOR: MUNICIPIO DE RODEIO BONITO

MUNICÍPIO / UF: RODEIO BONITO / RS

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA DO COMÉRCIO, ZONA URBANA DE RODEIO BONITO-RS.

ÁREA DA COBERTURA: 160,48 m² (Cento e sessenta metros e quarenta e oito centímetros quadrados)

0.1 DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO: Será retirada a cobertura existente que está em risco eminente de queda. A nova cobertura será metálica.

0.1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

0.1.2 VISTA DA ÁREA A SER COBERTA





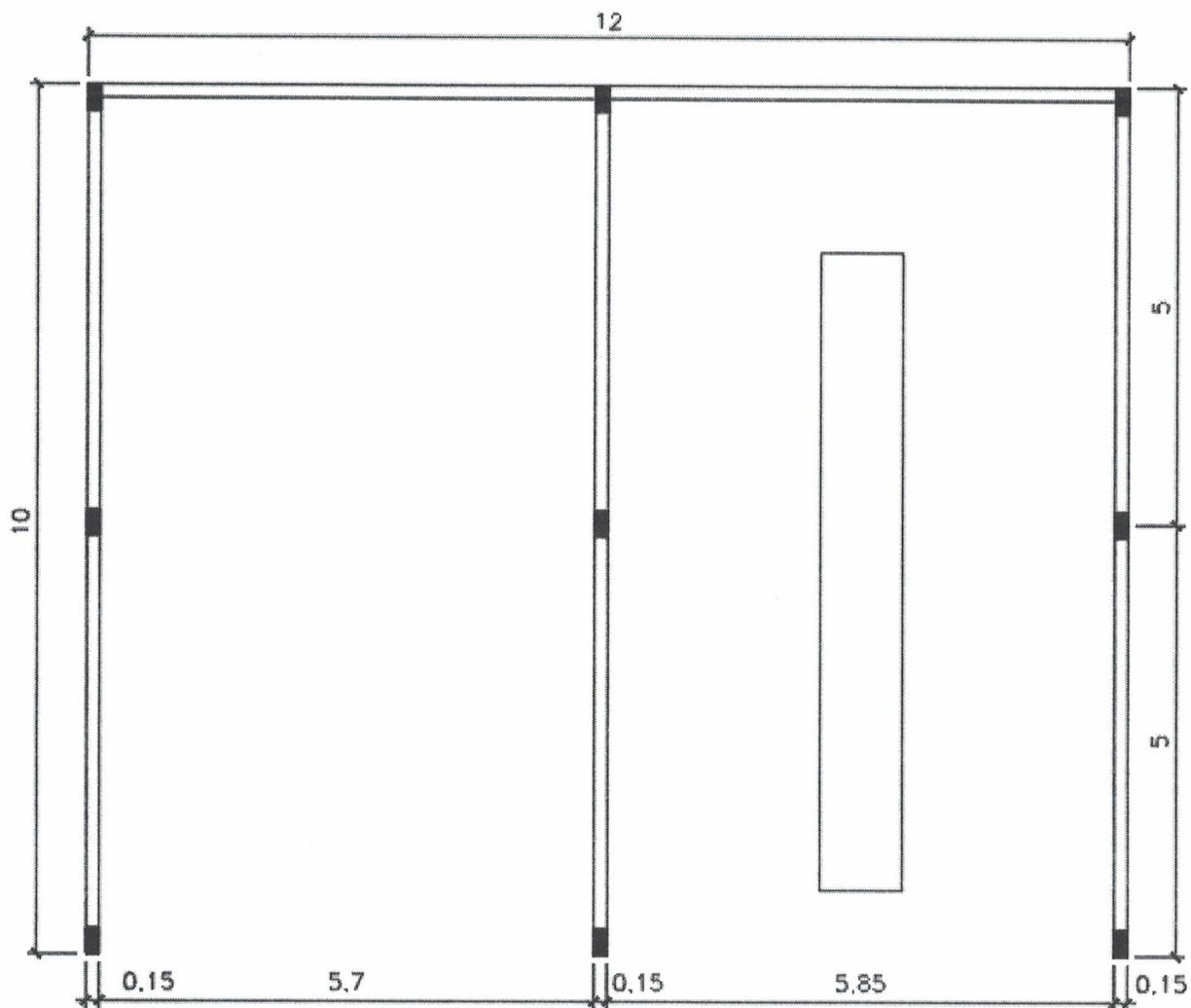
ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO



Av. do Comercio, Nº 196, CEP: 98.360-000
Fone: (55) 3798 -1155 / RAMAL 206
E-mail: administracao@rodeibonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO



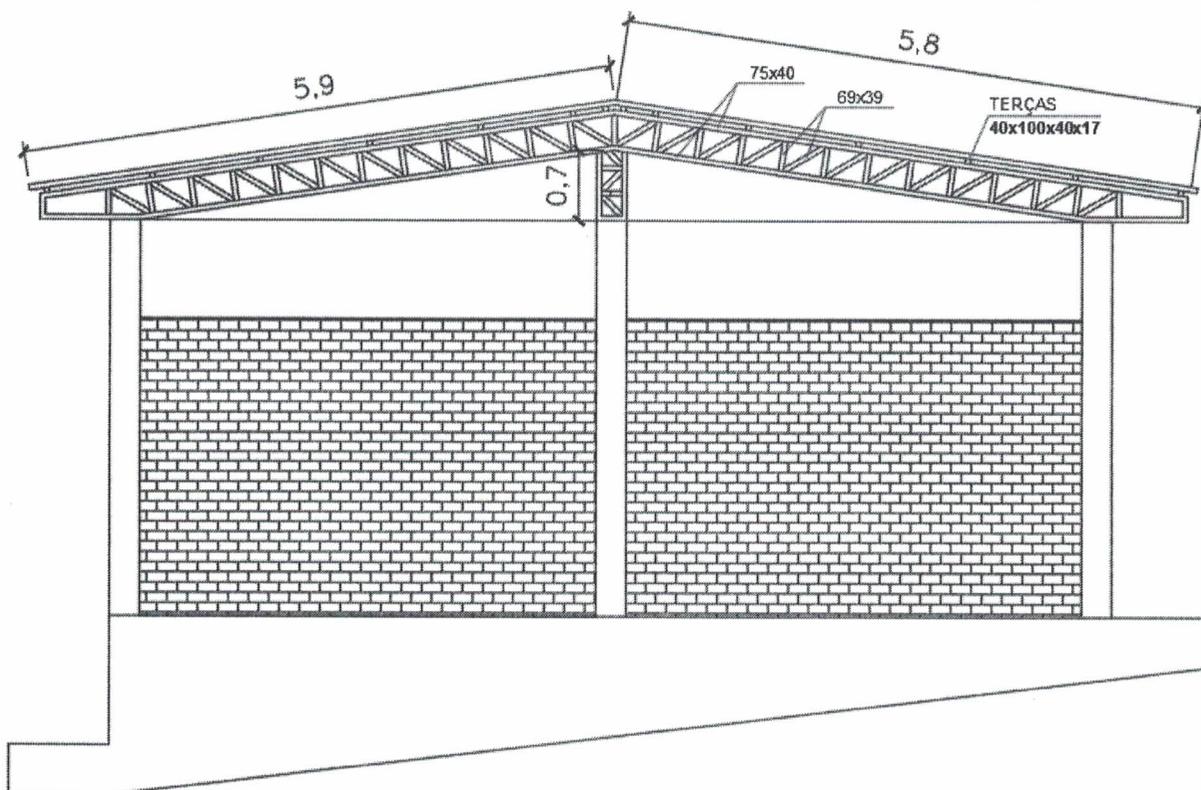
0.2 SEGURANÇA DO TRABALHO: Será obrigatório o uso, no canteiro de obras, de calçado ao risco ambiental (botinas com solado resistente, botas de borracha de cano longo etc.), bem como o uso de proteção ocular adequada ao tipo de serviço. Os trabalhos que exijam proteção das mãos por luvas de segurança, com material adequado ao tipo de serviço. Será obrigatória a utilização de protetores respiratórios nos trabalhos que houver liberação de poeiras, e capacete em todo o canteiro de obras.

No caso de serviços realizados acima do nível do terreno, as proteções deverão seguir as recomendações da NR-18.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

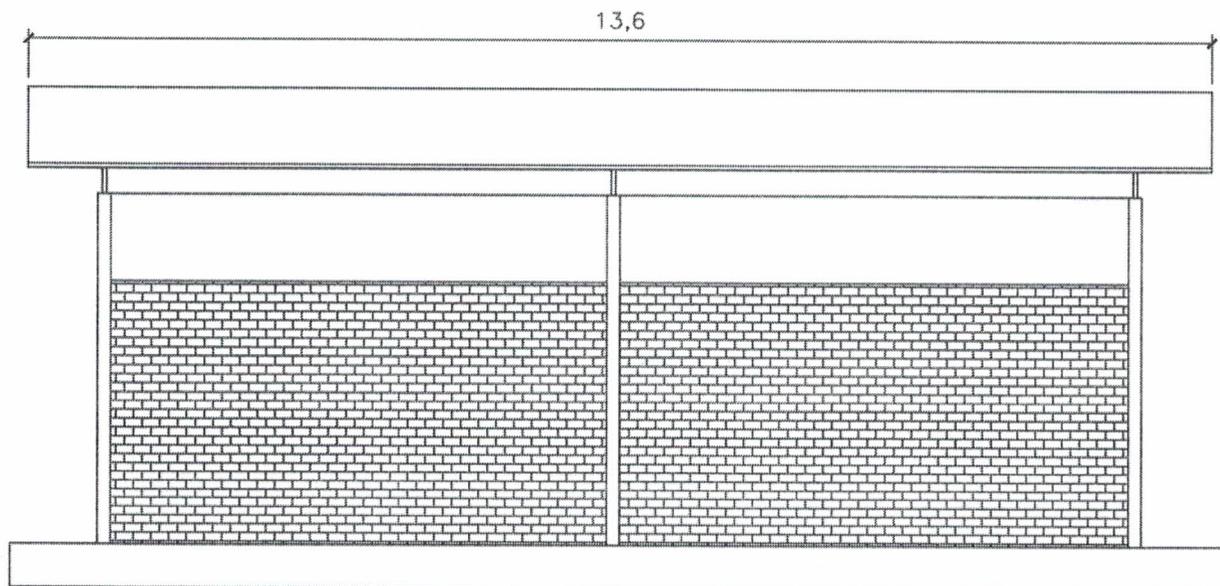
0.3 ESTRUTURA DO TELHADO E COBERTURA: A estrutura do telhado será feita com treliças metálicas construídas com perfil metálico estrutural “U” 75x40 na chapa 2.25mm e 69x30 na chapa 2.00mm, H=40cm, sendo que a empresa executora deve apresentar projeto de profissional engenheiro mecânico com a devida anotação de responsável técnico ART. Todas as treliças serão fixadas nos pilares. Às terças serão de perfil de aço estrutural de no mínimo 40x100x40x17 chapa 2.65mm, distribuídas com espaçamento conforme catálogo do fabricante das telhas e de acordo com o projeto do engenheiro responsável pela execução da estrutura metálica. Às terças deverão ter obrigatoriamente espaçamento máximo de 1,40m entre elas. As telhas utilizadas para a cobertura serão de aluzinco ondulado chapa 26.



0.3.1 COBERTURA: A cobertura propriamente dita será com telhas de aluzinco ondulado chapa 26.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO



0.4 DIVERSOS: Toda e qualquer alteração ou omissão deste projeto deverá ser analisada e autorizada pelo Responsável Técnico e em projeto complementar e por escrito, quando houver necessidade. As alterações durante a execução, sem prévia autorização do Responsável Técnico, serão de inteira responsabilidade do proprietário ou da executante da obra.

Rodeio Bonito (RS), 17 de junho de 2024.

ENG. CIVIL JULIANO ACADROLI
CREA/RS 143006

PAULO DUARTE
PREFEITO DE RODEIO BONITO